



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.435 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE OS ESTABELECIMENTOS QUE POSSUEM ESTACIONAMENTO DE SINALIZAREM COM PLACAS ORIENTANDO OS MOTORISTAS A NÃO ESQUECEREM CRIANÇAS DENTRO DO VEÍCULO.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que possuam área de estacionamento ficam obrigados a colocarem placas orientando os motoristas a não esquecerem crianças dentro dos veículos.

Art. 2º A sinalização de que trata esta Lei deverá ser feita com letras em fonte e tamanho de fácil leitura e colocadas em local que permita boa visibilidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação oficial.

Patrocínio-MG, 18 de abril de 2022.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Ricardo Antoni Rodrigues